



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 390/2015

Maceió, 20 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

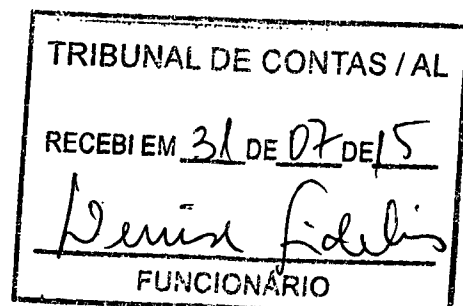
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do contrato nº 32/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na rua do Sol, nº1113, Centro, Olho D'água do Casado/AL, o qual servirá para funcionamento do Escritório de Olho D'água do Casado. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

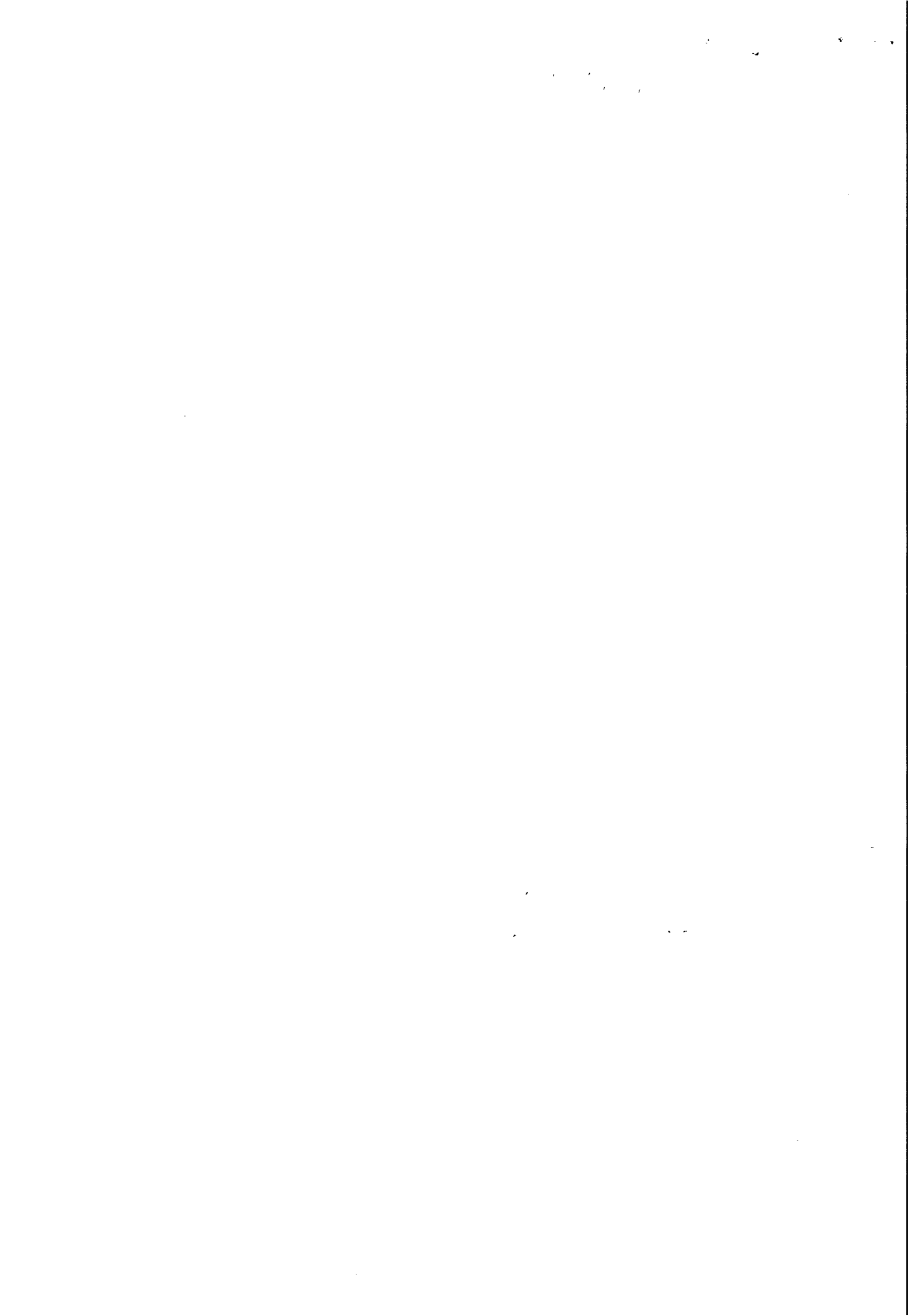
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 15 de julho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4886/2015 – CASAL - C.I Nº 85/2015 – UN-SERTÃO – Fls. 01 a 34.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da FOL: 01
85/15
PROT. 4886/2015

Origem : UN-SERTÃO	Destino : SUNEI	Data de emissão: 17.04.15
-----------------------	--------------------	------------------------------

Senhor Superintendente:

Solicito a V.S^a., autorização e devidas providências, para confecção de contrato de aluguel para funcionamento do Escritório de Olho d'Água do Casado. É válido ressaltar que há dotação orçamentária para contratação desta despesa, conforme orçamento programa 2015.

Conforme as quatro propostas de locação, anexas, informo que o prédio do proprietário Flevaldo Crispim Batista, além de apresentar o valor mais baixo – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), é também o imóvel que possui melhores condições, para funcionamento do referido escritório, como condições físicas e de localização. Logo, reitero a necessidade para firmamento do contrato com o mencionado locador (Flevaldo Crispim Batista).

Informo que o gestor deste contrato deverá ser Agnaldo Albino da Silva, mat. 2207, CPF 025.329.464-90, coord. Adm e financeiro.

Certo do habitual atendimento de V.S^a., desde já agradeço.

Obs.: segue anexo checklist para formalização de contrato de aluguel.

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente Un Sertão

Agnaldo Albino
Coord. Adm/Financeiro

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 COMARCA DE PIRANHAS - ESTADO DE ALAGOAS
 Av. Guionar M. Brito, s/n, José Bandeira - Olho d'Água do Casado/AL - 57470-000
 E-mail: cartorioregistrocivil@ig.com.br

CNS
 Fis. 02
 360.765

SÍLVIO CEZAR BRITTO ALEXANDRE
 Oficial do Registro Civil e Notas

EVANEIDE SOUZA LIMA
 Oficiala Substituta do Registro Civil e Notas

Livro - 008

Folha - 032

1º Translado

FLEVALDO CRISPIM BATISTA

S A I B A M, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no dia dezessete (17) de março (03) de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Olho d'Água do Casado, Comarca de Piranhas, Estado de Alagoas, perante mim Registrador/Notarial do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S) **FLEVALDO CRISPIM BATISTA**, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador da C.I./R.G. N.º 8337612-0 SESP/PR, e do C.P.F./M.F. N.º 180.200.758-01, residente e domiciliado na Rua do Sol, 462, Centro, em Olho d'Água do Casado/AL; Reconhecido(s,a,as) como o (s,a,as) próprio(s,a,as) conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele(a,es,as) foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante PROCURADOR(A,AE,ES) **ALTAMIRA CRISPIM MORAIS**, brasileira, alagoana, casada, agricultora, portador da C.I./R.G. N.º 3993848-4 SEDS/AL, expedida em 28/11/2014, e do C.P.F./M.F. N.º 011.596.704-47, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, 202, Centro, em Olho d'Água do Casado/AL; a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para representar o OUTORGANTE perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, junto a(o) **A quem confere amplos e gerais poderes, para ALUGAR O IMÓVEL - UM SALÃO COMERCIAL, CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS, COM UMA PORTA DE FRENTE, LOCALIZADO NA RUA DO SOL, SMS 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, bem como assinar no contrato particular de locação, representa-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Prefeitura Municipal, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, receber, passar e assinar recibos, dar e aceitar quitação e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.** ASSIM O DISSE OS COMPARECENTES, dou fé. Lavrei esta, que sendo lida em voz alta, aceitaram, acharam conforme, outorgaram e assinam. Olho d'Água do Casado/AL, 17 de março de 2015. (Ass): **FLEVALDO CRISPIM BATISTA**, a Outorgante; **EVANEIDE SOUZA LIMA**. Dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal nº 6.952 de 06.11.1981. Eu, (*Evaneide Souza Lima*) Oficiala Substituta do Registro Civil, digitei, subscrevi, confiro e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. **Válido somente com o Selô de Autenticidade Lei nº 6.284/02 - SELO Nº AB868734. Formulário - Série N.º AA 099565.**

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de março de 2015.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Evaneide Souza Lima
Evaneide Souza Lima
 Oficiala Substituta do Registro Civil e Notas



CÓPIA

FM BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas



CHECKLIST PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA/ SERVIÇO/ OBRA

CONTRATO DE ALUGUEL

Documentos que deverão ser providenciados	Sim	Não	Pg.
CI OU DOCUMENTO SIMILAR, CONTENDO O PEDIDO MOTIVADO E FUNDAMENTADO (expondo as razões de adequação do imóvel às necessidades da Casal)	X		
PESQUISA DE PREÇO (AVALIAÇÃO DE MERCADO) OU DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE OUTRO IMÓVEL NA LOCALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA CASAL	X		
03 (TRÊS) PROPOSTAS DE PREÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS PROPONENTES	X		
COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO IMÓVEL	X		
DOCUMENTO DO LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO (RG E CPF)	X		
ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL (AUTENTICADO) OU DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA (AUTENTICADO)	X		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	X		
COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A CASAL E COM A ELETROBRAS	X		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	X		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS <u>N</u>			
NOME, NAT. E CPF GESTOR DO CONTRATO	X		
COMPROVANTE DE REGULARIDADE CPF	X		

EM BRANCO

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Eluzia Gomes de Oliveira" <eluzia.oliveira@casal.al.gov.br>
Para: "Agnaldo Albino da Silva" <agnaldo.albino@casal.al.gov.br>
Data: 22/04/2015 05:55 (03:09 horas atrás)
Assunto: Re: Aluguel

Querido Bom dia

Não encontramos nenhuma documentação q comprove nenhum prédio próprio em olho d"agua do casado.

Atenciosamente



Elúzia Gomes de Oliveira
Supervisora de Patrimônio - CASAL
Fone: 3315-1616 .

Em 16/04/2015 às 08:18 horas, "Agnaldo Albino da Silva"
<agnaldo.albino@casal.al.gov.br> escreveu:

Elúzia,

Bom Dia !

Para efeito de contratação de aluguel do escritório da cidade de Olho d`Água do Casado, gentileza informe se há prédio próprio da CASAL nesta localidade, com estrutura adequada e de localização, para funcionamento de um escritório Comercial e Operacional.

Certo da habitual atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Agnaldo Albino
Coord. Adm/Financeiro
Un Sertão - CASAL
(82) 3641-1198/8883-7680

EM BRANCO



Olho d'Água do Casado-AL, ___ de _____ de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua do Sol, 1113 – centro – na cidade de Olho d'Água do Casado – medindo 4x15, no total de 60m², sendo um salão com banheiro custa R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

8/ Altamira Crispim Moraes
Flevaldo Crispim Batista
Proprietário

EM BRANCO



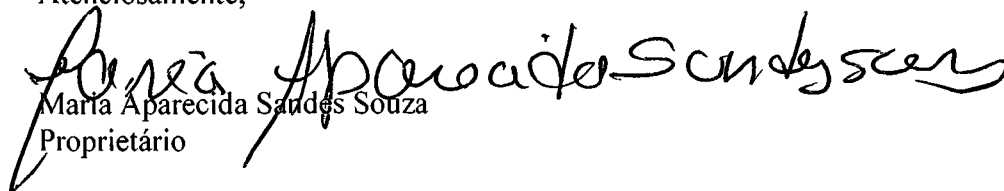
Olho d'Água do Casado-AL, ___ de _____ de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua do Comércio, S/N – centro – na cidade de Olho d'Água do Casado – medindo 3x6m, no total de 24m², sendo um salão com banheiro custa R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Maria Aparecida Sandes Souza
Proprietário

EM BRANCO



Olho d'Água do Casado-AL, ___ de _____ de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua do Sol, S/N – centro – na cidade de Olho d'Água do Casado – medindo 3,5x8m, no total de 28m², sendo um salão com banheiro custa R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Moacir Antônio de Souza
Proprietário

EM BRANCO



Olho d'Água do Casado-AL, ___ de _____ de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Castelo Branco, S/N – centro – na cidade de Olho d'Água do Casado – sendo uma casa com sala, quarto e banheiro custa R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Atenciosamente,

José Aparecido Ferreira da Silva
José Aparecido Ferreira da Silva
Proprietário

TF / 88763040

ANTONIO MOREIRA

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



Altamira Crispim Norais
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3993848-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2014

NOME ALTAMIRA CRISPIM NORAIS

FILIAÇÃO FRANCISCO JUSTO BATISTA

NARIA CRISPIM BATISTA

NATURALIDADE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL DATA DE NASCIMENTO 24/01/1979

DCC CR-GEN CERTD CAS 490 FLS 243-V LIV 1-BAUX

OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL

011.596.704-47

1 VIA

Besta
MARTA HELENA CRIBOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO CRISPIM BATISTA

DCC. EMISSOR/ GEL. EMISSOR/ UF 3937812-4 SESP PR

CPF 180.200.750-01 DATA NASCIMENTO 24/05/1974

FRANCISCO JUSTO BATISTA

MARIA CRISPIM BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 03/03/2016 AE

NP REGISTRO 00902756988 VIGÊNCIA 01/03/2016 1ª HABILITAÇÃO 23/12/1992

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RESERVA DO FÓRUM, PR DATA EMISSÃO 03/03/2014

4013883908
8898234927

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 437337634

PR 437337634

CÓPIA



EM BRANCO

[Faint handwritten text]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

CASAL
Fls. 10
Jorge P.

S A I B A M quantos este instrumento particular de compra e venda virem que, aos nove (09) dias do mês de março (03) de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Olho d'Água do Casado, Estado de Alagoas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **outorgante vendedora ALTAMIRA CRISPIM MORAIS**, brasileira, alagoana, casada, agricultora, portador da C.I./R.G. N.º 3993848-4 SEDS/AL, expedida em 28/11/2014, e do C.P.F./M.F. N.º 011.596.704-47, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, 202, Centro, em Olho d'Água do Casado/AL, e de outro lado como **outorgado comprador FLEVALDO CRISPIM BATISTA**, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador da C.I./R.G. N.º 8337612-0 SESP/PR, e do C.P.F./M.F. N.º 180.200.758-01, residente e domiciliado na Rua do Sol, 462, Centro, em Olho d'Água do Casado/AL. Conhecido entre si e pelo outorgante vendedor foi dito que a justo título é senhor e possuidor de **UM IMÓVEL URBANO - UM SALÃO COMERCIAL, CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS, COM UMA PORTA DE FRENTE, LOCALIZADO NA RUA DO SOL, SMS 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, MEDINDO A ÁREA DE QUATRO METROS (4,0m) DE FRENTE POR QUINZE METROS (15,0m) DE FUNDO, TENDO COMO VIZINHOS: Lado da direita - Sr. ANA VIRGULINA DA SILVA, e do lado da esquerda - COM A IGREJINHA PADRE CICERO.**

Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus está justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador **FLEVALDO CRISPIM BATISTA**.

Como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de **RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

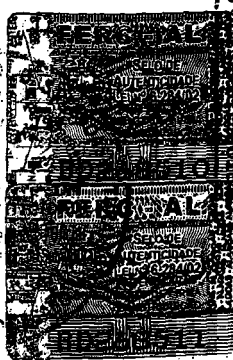
Que confessa receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste País, que conta e acha exata da qual dá a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagamento, e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já lhe transfere toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria.

VENDEDORA: Altamira Crispim Morais
ALTAMIRA CRISPIM MORAIS

COMPRADOR: Flevaldo Crispim Batista
FLEVALDO CRISPIM BATISTA

TESTEMUNHAS: José Angelo Bandeira Soudes
José Antonio Bandeira Soudes

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Av. Guionar M. Brito, 107 - Entorno
CEP: 57470-000 / PO
VÁLIDO SOM SELO DE AUTE:
Sílvia César Brito Ale
Evaneide Souza Lima -
OLHO D'ÁGUA DO



RECONHECIMENTO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
supra de: Altamira Crispim
Morais e Flevaldo Crispim
Batista
O.A. do Casado, 09 de 03 de 2015
Em testemunho da verdade.
Evaneide Souza Lima
 Sílvia César Brito Alexandre - Oficial
 Evaneide Souza Lima - Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

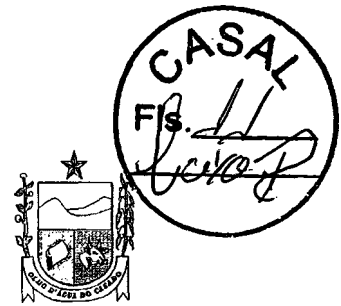
CÓPIA



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, 25. Centro. CEP: 57.470-000 * CNPJ: 12.350146/0001-46



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

De N° 0004/2015

N.º 0004/2015

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que, revendo os arquivos deste setor Tributário, constata-se que o Sr. FLEIVALDO CRISPIM BATISTA, portador do CPF: 180.200.758-01 situado a Rua DO SOL, 1113, centro, na cidade de Olho D'água do Casado- AL, está quites com a FAZENDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Validade: 90 dias

Atenciosamente,

Luziângela Nunes da Silva
Fiscal de Tributos
Mat. 0224

Luziângela Nunes da Silva
Luziângela Nunes da Silva
Fiscal Tributária

Olho D'Água do Casado – AL, em 11 DE Março de 2015.

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG

14/04/2015

08:38:08



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matricula: 020503792

Inscrição: 062.001.0020.0110.000

Cliente: MARIA CRISPIM BATISTA

Endereço: RUA DO SOL, N. 1113 - CENTRO OLHO D AGUA DO CASADO AL 57470-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 14 de Abril de 2015 .

RITA DE CASSIA FERNANDES

Matricula: 24066

EM BRANCO



Eletrobras

Distribuição Alagoas

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.eletobrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

OLHO D'AGUA DO CASADO - AL, 9 de Abril de 2015.

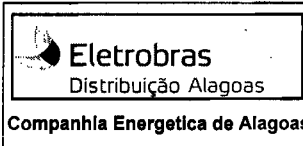
Unidade Consumidora: 1080251-7
 Cliente : 0742090-0 MARIA CRISPIM BATISTA
 CPF: 86042610449
 RG : 345863 - SSP - AL
 Endereço: R DO SOL 1113 , CENTRO
 Cidade : OLHO D'AGUA DO CASADO - AL
 CEP : 57.470-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
06/2010	0	15,59	22/06/2010
05/2010	0	12,14	21/05/2010
04/2010	0	12,16	21/04/2010
03/2010	0	12,13	21/03/2010
02/2010	0	12,26	21/02/2010
01/2010	0	13,89	21/01/2010
12/2009	0	12,15	28/12/2009
11/2009	0	200,43	27/11/2009
10/2009	0	326,44	27/10/2009
09/2009	0	6,58	26/09/2009
08/2009	0	7,50	25/08/2009
07/2009	0	7,65	23/07/2009
06/2009	0	7,56	29/06/2009
05/2009	0	7,46	26/05/2009
04/2009	0	7,50	29/04/2009

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

EM BRANCO



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO



Protocolo : 9607862
Código Único : 1080251-7
Ordem de Serviço : 12329508

Data Abertura: 09/04/2015

SERVIÇO : TRANSFERENCIA DE NOME

ENDEREÇO : R DO SOL 1113
BAIRRO : CENTRO Cep : 57470-000-OLHO D'AGUA DO CASADO
NOME CLIENTE : FLEVALDO CRISPIM BATISTA
SOLICITANTE : FLEVALDO CRISPIM BATISTA
LOC/SET/ROT/SEQ: 084 .09 .02 .001001

ATIVIDADE :
CLASSE : 01 RESIDENCIAL
SUB-CLASSE : 01 RESIDENCIAL NORMAL
TENSÃO : 01 BAIXA TENSAO RES
TIPO DE LIGAÇÃO : 01 MONOFASICA
LIGAÇÃO SUGERIDA :
PROTUCOLO DE ATENDIMENTO

O serviço solicitado será executado até 10/04/2015. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a Companhia Energetica de Alagoas através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 082 0196.

TRANSFERENCIA DE NOME

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

ENDEREÇO : R DO SOL 1113
BAIRRO : CENTRO OLHO D'AGUA DO CASADO
NOME CLIENTE : FLEVALDO CRISPIM BATISTA
SOLICITANTE : FLEVALDO CRISPIM BATISTA
LOC/SET/ROT/SEQ: 084 .09 .02 .001001

CLASSE : 01 RESIDENCIAL
SUB-CLASSE : 01 RESIDENCIAL NORMAL
TENSÃO : 01 BAIXA TENSAO RES
TIPO DE LIGAÇÃO : 01 MONOFASICA
LIGAÇÃO SUGERIDA :
PROTUCOLO DE ATENDIMENTO

Atendente
MARCOS BRAGA DA SILVA

Cliente
FLEVALDO CRISPIM BATISTA

Emitido em 09/04/2015 08:27:19
Protocolo.qpp - 13/08/14

Obs.: Protocolo de atendimento, o qual solicita
transferência de nome para flevaldo
Crispim Batista.

EMBRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 180.200.758-01

Nome da Pessoa Física: FLEVALDO CRISPIM BATISTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:41:55** do dia **22/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6CFA.1292.10B0.4E36**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 011.596.704-47

Nome da Pessoa Física: ALTAMIRA CRISPIM MORAIS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:40:36** do dia **22/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A702.C3AF.7E56.DF2A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEVALDO CRISPIM BATISTA
CPF: 180.200.758-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:05:55 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2015.

Código de controle da certidão: **391E.BF46.86E1.598F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAMIRA CRISPIM MORAIS
CPF: 011.596.704-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:46:37 do dia 22/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2015.

Código de controle da certidão: **FAAB.F41E.4CE5.33B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CI:

85/2015

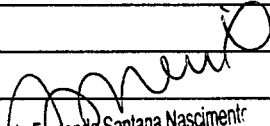
Prot. 4886/2015

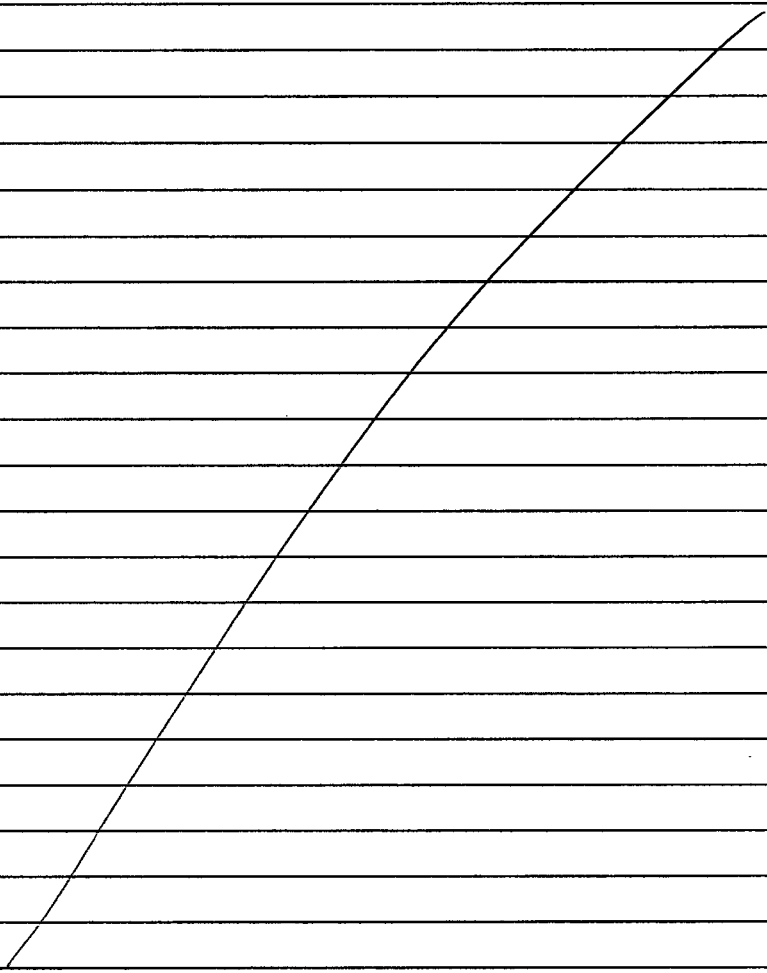
Nº FOLHA:



A GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária
bem como a fonte de recursos.
Em 04/05/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 0220074386
Superintendente de Negócios do Interior
Matrícula 1536
Casal



EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.886/2015

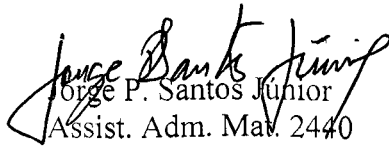
Nº FOLHA:

20

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.101 – UN SERTÃO.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 05/05/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1444
GEPLAN / SUP

À ASSUR:

Encaminhamos o presente processo, para a
necessária instrução jurídica.

Em
07/05/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

4886/15

21

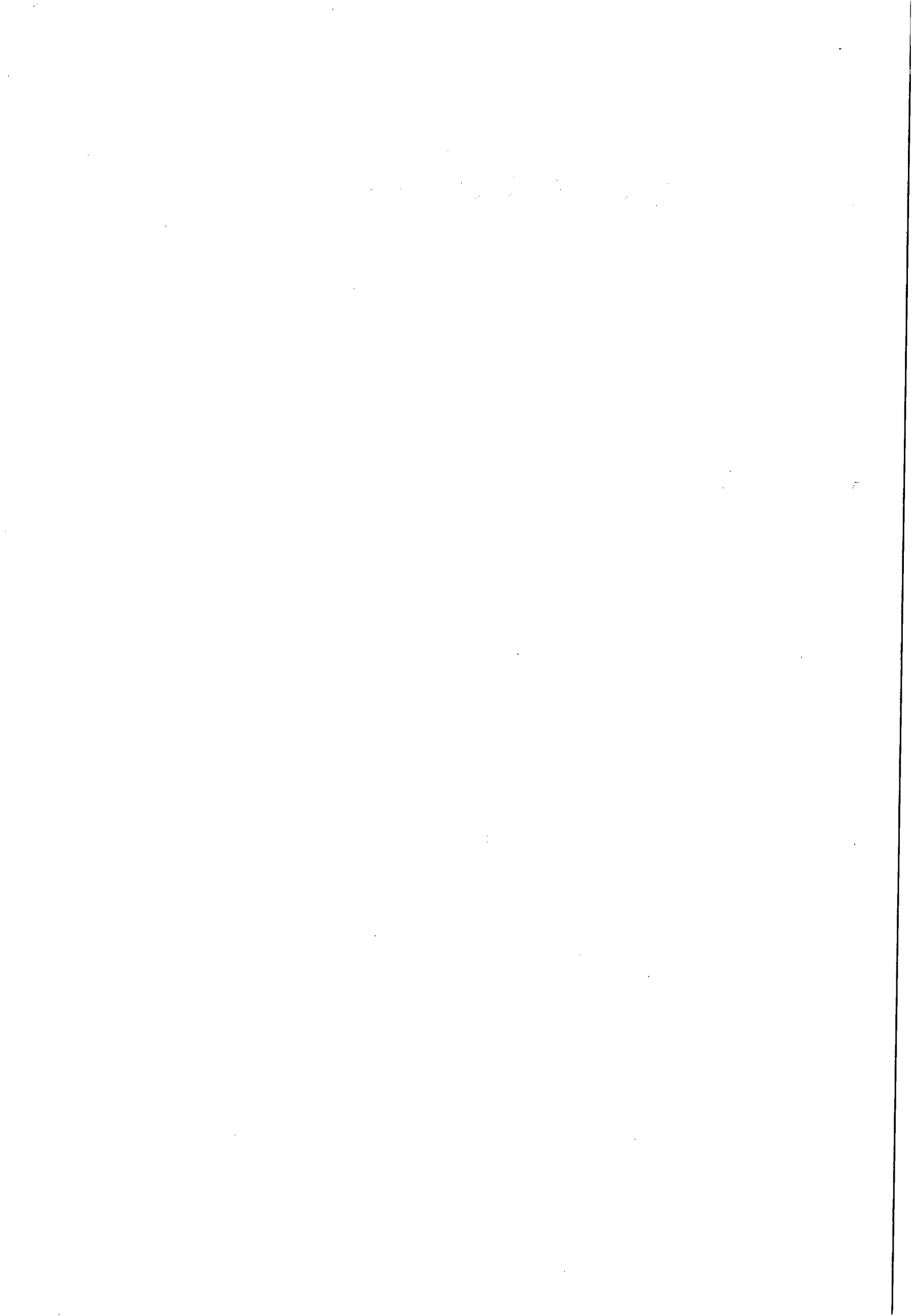
Ao adv. Édilson,

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 25/05 / 15

Adv. Lais Lima de Souza Leão

Assessora Jurídica.





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 4886/2015

Interessado: UN-SERTÃO

Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Trata os autos de solicitação de locação de imóvel para funcionamento do escritório comercial da CASAL na cidade de Olho D'Água do Casado, de propriedade da Sra. Flevaldo Crispim Batista, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, localizado na Rua do Sol, nº 1113, Centro, Olho D'Água do Casado/Alagoas.

Foi colacionado a Comunicação Interna: Pedido motivado – fls. 01; Procuração em nome da Sra. Altamira Crispim Morais – fls. 02; certidão de registro de imóvel – fls. 10; certidão conjunta de débitos municipais da dívida ativa do município – fls. 11,15/18; cópia do RG e CPF do Sr. Flevaldo Crispim Ferreira e da Sra. Altamira Crispim Morais – fls. 09; declaração negativa de débito com a CASAL – fls. 12; propostas – fls. 05/08; dotação orçamentária – fls.20; proposta do Sr. Celso Feitosa – fls. 05; declaração negativa de débito com a ELETROBRÁS – fls. 13/14.

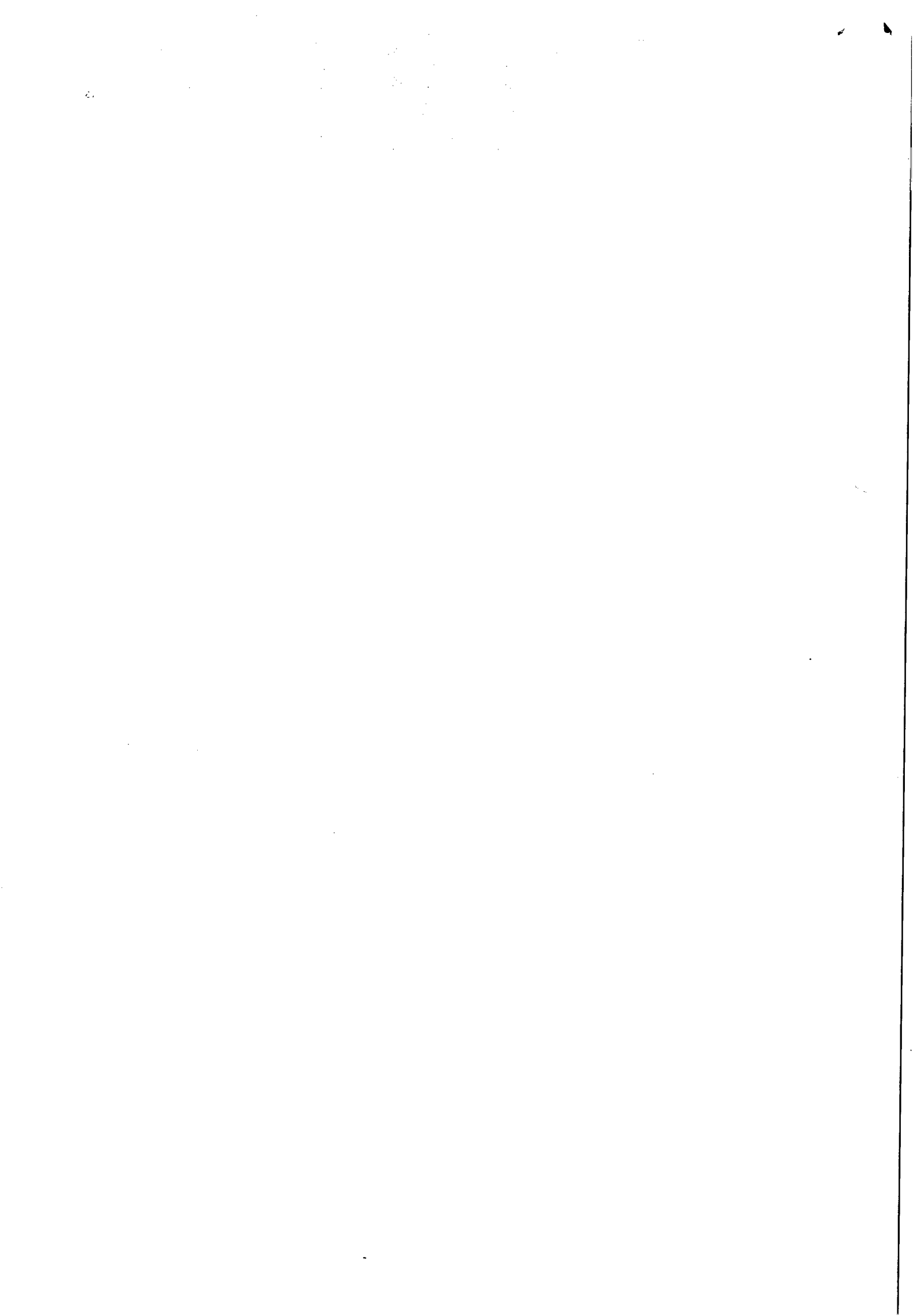
É, em suma, o relatório, passo à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia, isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação, aliás, muito ao contrário, a **competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito prestando as seguintes informações: o imóvel em questão, além de apresentar o valor mais baixo – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), é também o imóvel que possui melhores condições, para funcionamento do referido escritório, com condições físicas e de localização.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:





Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifo nosso).

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades do negócio; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado, e, d) Não tenha na localidade imóvel pertencente a Casal.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua do Sol, nº 113, na cidade de Olho D'Água do casado, inscrito no CPF sob nº 180.200.758-01, servirá para funcionamento do escritório comercial da CASAL no município, bem como satisfazer as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.


Por oportuno, vale salientar que ultrapassado o ano de aniversário do contrato, este faz *jus* ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual, logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.

Condiciona-se o presente, entretanto, a 1ª - informação nos autos de que inexistente imóvel próprio da CASAL na cidade que atenda ao pleito em questão, 2ª - da inexistência de contrato nestes termos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, entende-se cabível a celebração do contrato, com dispensa de licitação, bastando para tanto, do atendimento as condicionantes acima descritas, bem como da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 11 de Maio de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822
ASJUR/CASAL


LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

© 1998
The McGraw-Hill Companies



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4886/2015

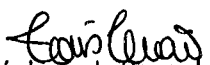
Nº de Folha:

Fls. 24

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 12 de maio de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem)

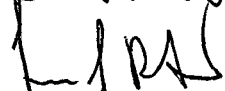
Para conhecimento e posicionamento de V.Sa., quanto ao teor da presente C.I

Em, 12.05.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D.P.,

Faz a justificativas apresentadas na inicial
concordamos com a celebração do contra-
to de locação de imóvel.


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestãc
Operacional VGO / CASAL

Em, 13/05/15

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible]



Protocolo 4886/2015
C.I Nº 85/2015 - UNSERTÃO

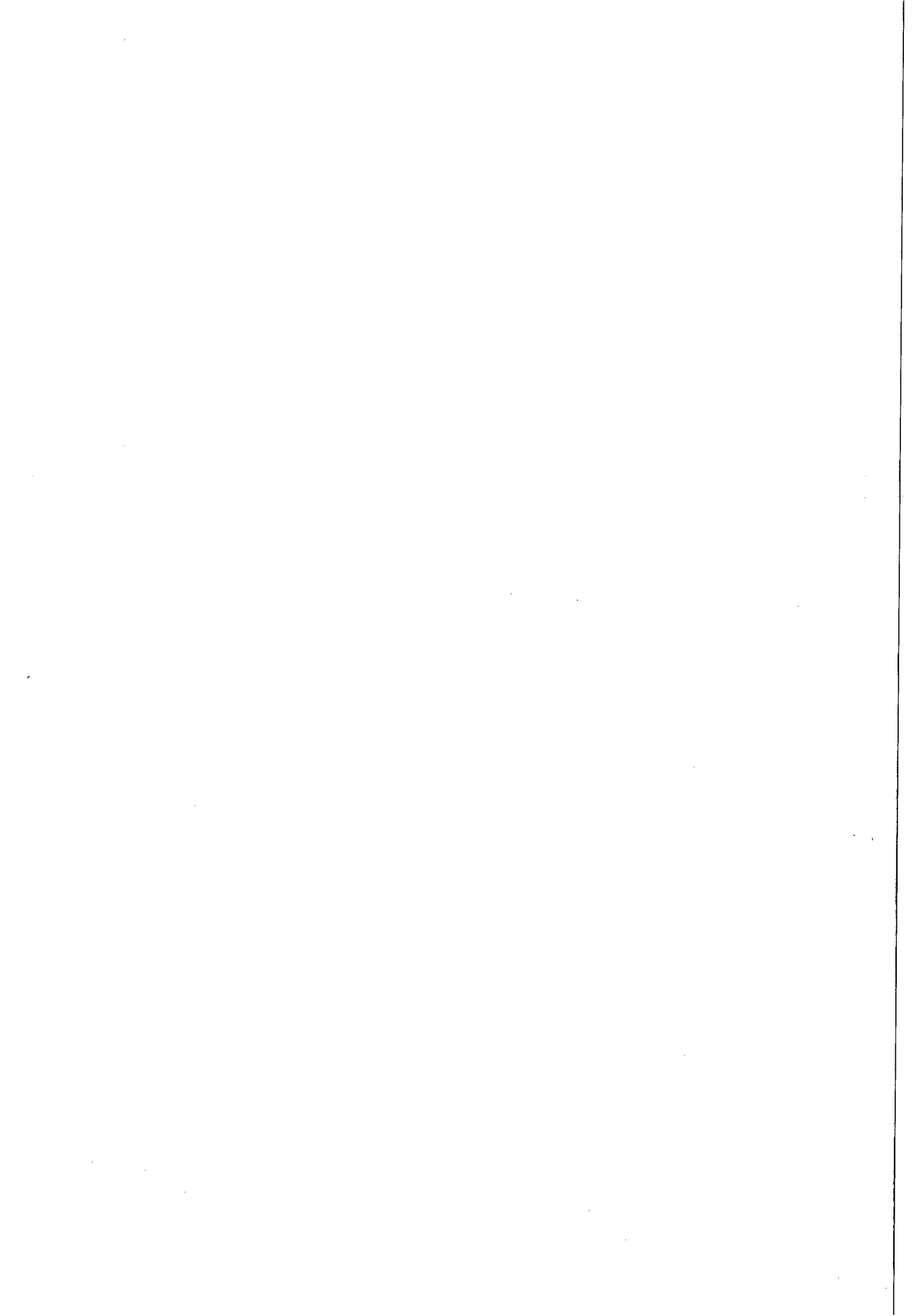
25

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNSERTÃO através da C.I. nº 85/2015 (Protocolo nº 4886/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 22 usque 23, parte integrante do presente processo, que caracteriza a necessidade da contratação **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Locação com o Sr. **FLEVALDO CRISPIM BATISTA** que tem como objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua do Sol, Nº 1113 - Centro, na cidade de Olho D'Água do Casado/AL, com valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de conformidade com o que estatue o Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses. Em, 15 / 05 / 2015.


Engº WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4886/2015
C.I. nº 85/2015

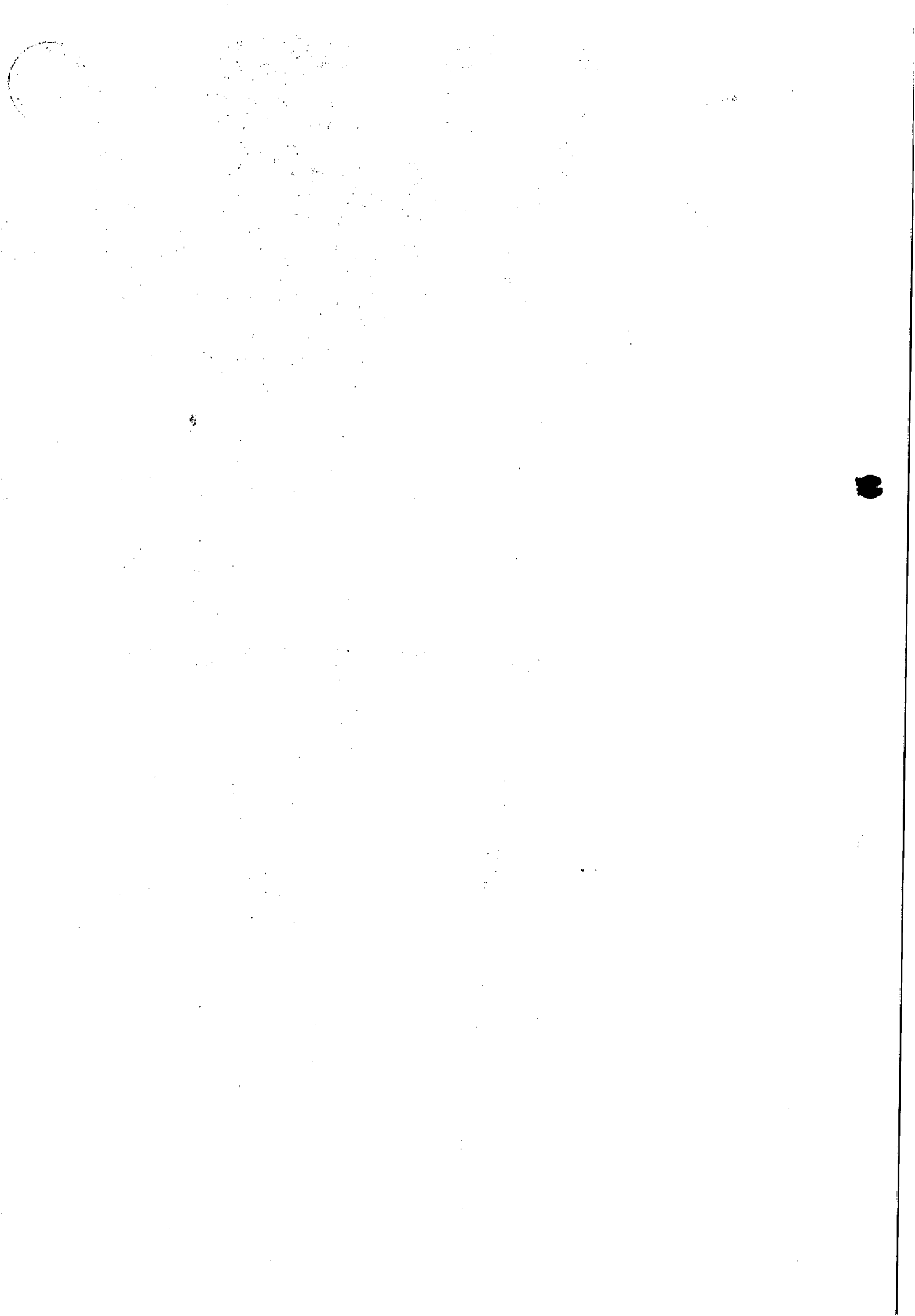
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato de locação nº 32/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 25 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas




Processo nº: 4886/2015
Interessado: UN Serrana.
Assunto: Aprovação de Contrato de Locação de Imóvel.

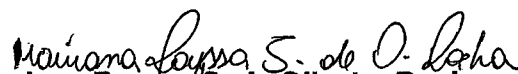
À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 32/2015, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, sob adjudicação decorrente de dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a locação de imóvel, situado na Rua do Sol, nº 1113- Centro Olho d'Água do Casado, Alagoas, CEP: 57.470-000, o qual servirá para acomodação do escritório de Olho d'Água do Casado.

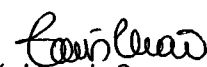
O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 27 de Maio de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL


Mariana Rayssa S. de Oliveira Rocha
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

*À CP,
de acordo
em 29/05/15.*


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4886/2015
C.I. nº 85/2015 – UN SERTÃO

Á UNSERTÃO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 32/2015, celebrado entre a CASAL e o Senhor Fivaldo Crispim Batista para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.


Em, 01 de junho de 2015


Geiluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL

Segue contrato devidamente assinado.

Em 15.06.15


Agnaldo Albino da Silva
Coord Adm/Financeiro
UN Sertão / CASAL

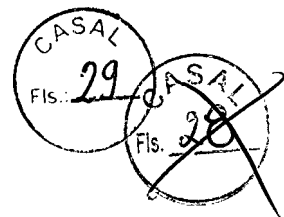


B





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4886/2015
C.I nº 85/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 32/2015 – Senhor Flevaldo Crispim Batista , para
aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 30 de junho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle-right area of the page.

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 4886/2015

Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

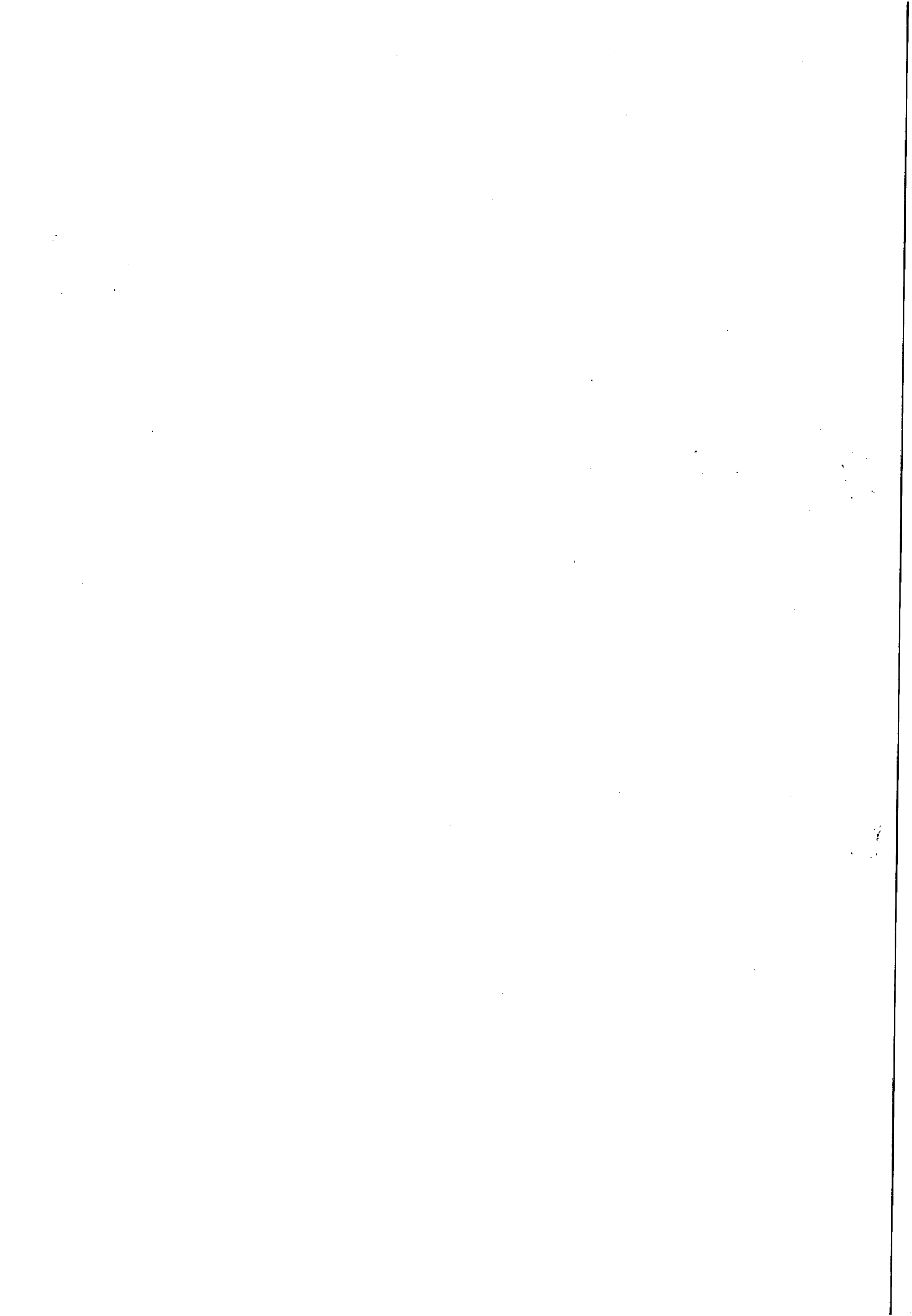
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 06/07/2015


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL (de ordem),

Para providências pertinentes quanto ao Contrato nº 32/2015 , devidamente assinado pelo
Diretor Presidente. Em, 06.07.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



CONTRATO Nº 32/2015 - CASAL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. **FLEVALDO CRISPIM BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.200.758-01 e R.G nº 8337612-0, representado pela sua bastante procuradora a Sra. **ALTAMIRA CRISPIM MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.596.704-47 e R.G nº 3993848-4 SEDS/AL, residente e domiciliado em Olho D'água do Casado/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 4886/2015 - CASAL, C.I. Nº 85/2015, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na rua do Sol, nº 1113, Centro, Olho D'água do Casado/AL, o qual servirá para funcionamento do Escritório de Olho D'água do Casado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, **JOÃO NETO ALVES BARROS**, matrícula 1582, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.898.684-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

Altamira Crispim Morais

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.


CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

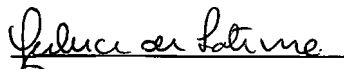
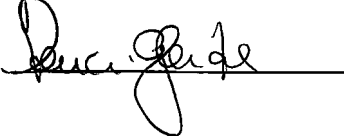
Maceió, 06 de julho de 2015


WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


x Altamira Crispim Moraes
ALTAMIRA CRISPIM MORAIS
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

CONTRATO Nº 32/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	250,00
2º MÊS	250,00
3º MÊS	250,00
4º MÊS	250,00
5º MÊS	250,00
6º MÊS	250,00
7º MÊS	250,00
8º MÊS	250,00
9º MÊS	250,00
10º MÊS	250,00
11º MÊS	250,00
12º MÊS	250,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00	

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

11

11

neste ato, representada por seu Sócio Gerente THIAGO ANTÔNIO MENDONÇA LEÔNIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado na Rua Natalício Lins Madeiro, nº 21, Murilópolis, Maceió/AL, nesta capital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de localização de vazamentos e manutenção de Redes de Distribuição de Água - RDA e ligações domiciliares em Maceió/AL., na Unidade de Negócio Jaraguá.

Data de assinatura: 09 de julho de 2015.

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 43/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.06.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL., e pelo seu Vice Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO ALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 81.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Contratada: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 10, Centro, Satuba/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente o Sr. ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72, residente e domiciliado na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 29, Centro, Satuba/AL, nesta capital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de localização de vazamentos e manutenção de Redes de Distribuição de Água - RDA e ligações domiciliares em Maceió/AL., na Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Data de assinatura: 09 de julho de 2015..

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 44/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.06.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015.

Protocolo nº 4886/2015 – CASAL-C.I. Nº 85/2015-UN-SERTÃO.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.200.758-01 e R.G nº 8337612-0, representado pela sua bastante procuradora a Sra. ALTAMIRA CRISPIM MORAIS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.596.704-47 e R.G nº 3993848-4 SEDS/AL, residente e domiciliado em Olho D'água do Casado/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na rua do Sol, nº 1113, Centro, Olho D'água do Casado/AL, o qual servirá para funcionamento do Escritório de Olho D'água do Casado. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 06 de julho de 2015.

Protocolo nº 4886/2015 – CASAL-C.I. Nº 85/2015-UN-SERTÃO.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 32/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2014.

Protocolo nº 4790/2015 – CASAL - C.I. Nº 86/2015 – UN Bacia Leiteira.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A EMPRESA KAUE CHIARAVALATTI GOMES - EPP, estabelecida na Rua Coronel Francisco Inácio, 879, Vila Moinho Velho, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.009.931/0001-68, representada por KAUE CHIARAVALATTI GOMES, portador do CPF nº 450.461.018-31 residente e domiciliado em São Paulo- SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, a redação do caput da cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: O prazo para entrega e instalação do objeto será de 180 dias, a contar da data da expedição da Autorização de Fornecimento – AF – pela CASAL. o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 15 de abril de 2015 até 15 de outubro de 2015. Fica mantido o valor global de R\$ 340.797,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais).

Data de assinatura: 15 de abril de 2015.

Protocolo nº 4790/2015 – CASAL - C.I. Nº 86/2015 – UN Bacia Leiteira.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KAUE CHIARAVALATTI GOMES - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013.

Protocolo nº 4737/2015 – CASAL-C.I. Nº 32/2015-GERÊNCIA/UNLE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016. Em face da negociação entre as partes o valor do aluguel passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, para R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo nº 4737/2015 – CASAL-C.I. Nº 32/2015-GERÊNCIA/UNLE

Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 167/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 29.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013.

Protocolo nº 4465/2015 – CASAL-C.I. Nº 04/2015-SUPOCE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 016.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na



